ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.316 - DE 28 DE OUTUBRO DE 1.983.-

Autoriza o Executivo a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.

SÁLVIO ANTÔNIO ROSA, Vice-Prefeito, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, visando a execução das Obras de Saneamento neste Município.

Art. 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio, tem o custo estimado em Cr$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), cabendo ao DNOS a integralização desta importância e à PREFEITURA a execução das obras.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de outubro de 1.983.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -

SÁLVIO ANTÔNIO ROSA
Vice-Prefeito, em exercício